



INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS POLICIAIS E SEGURANÇA INTERNA
VI CURSO DE COMANDO E DIREÇÃO POLICIAL

Trabalho Individual Final

Spotters em Portugal: Passado, Presente e Futuro.

Auditor/a

Renato J. Galvão Santos

Lisboa, 10 de outubro de 2025

VICTORIA DISCENTIUM

RESUMO

Este estudo teórico-reflexivo analisa a evolução, o estado atual e os desafios futuros dos *spotters* da Polícia de Segurança Pública no policiamento de eventos desportivos em Portugal. Combina revisão de literatura e análise documental com reflexão profissional como recurso hermenêutico. A análise é orientada por um conjunto de hipóteses que avança com a argumentação que a integração operacional dos *spotters* nos policiamentos desportivos aumenta a capacidade de melhoria das avaliações de risco; reforça perceções de legitimidade e auto-moderação de comportamentos; formação dos *spotters* permite aumentar a vertente mediadora de conflitos; o uso de mecanismos formais de aprendizagem continua aumentam a eficácia das operações policiais. Os resultados indicam que o modelo nacional de *spotting* – de equipas interventivas, visíveis e dialogantes – potencia a avaliação dinâmica do risco, mediação precoce e auxilia a tomada de decisão. Porém, persistem assimetrias territoriais e formativas, zonas cinzentas entre mediação e recolha probatória. Neste contexto, o estudo propõe a revisão dos normativos nacionais no sentido de se atualizarem à luz das melhores práticas internacionais e de adotar o espírito da Convenção de Saint-Denis.

Palavras-chave: Inteligência policial, Polícia, policiamentos desportivos, *spotting*.

ABSTRACT

This theoretical–reflective study examines the evolution, current state, and future challenges of Public Security Police spotters in the policing of sports events in Portugal. It combines literature review and documentary analysis with professional reflection as a hermeneutic resource. The analysis is guided by hypotheses arguing that the operational integration of spotters into sports policing enhances the quality of risk assessments; strengthens perceptions of legitimacy and the self-moderation of behaviors; that their training increases their conflict-mediation capacity; and that formal mechanisms of continuous learning improve the effectiveness of police operations. The findings indicate that Portugal’s spotting model – interventive, visible, and dialogue-oriented teams – boosts dynamic risk assessment, enables early mediation, and supports decision-making. However, territorial and training asymmetries persist, as do grey areas between mediation and evidential gathering. In this context, the study proposes revising national regulations to align them with international best practices and to adopt the spirit of the Saint-Denis Convention.

Keywords: Police, police intelligence, spotting, sports policing.

ÍNDICE

Resumo	ii
Abstract	iii
Índice	iv
1. Introdução	1
2. Estado de Arte	2
2.1 <i>Quadros teóricos e evidência</i>	2
2.2 <i>Enquadramento internacional: A Convenção de Saint-Denis e os normativos internacionais.</i>	4
2.3 <i>O caso português: do Euro 2004 às Unidades de Informações Desportivas</i>	5
2.4 <i>Hipóteses e enquadramento metodológico</i>	7
3. Perspetivas	8
3.1 <i>Relações entre teoria, norma e prática</i>	9
3.2 <i>Contradições e inconsistências</i>	10
3.3 <i>Boas-práticas emergentes: consolidar o futuro do spotting em Portugal</i>	14
4. Conclusão	17
Bibliografia	20

1. INTRODUÇÃO

No âmbito do VI Curso de Comando e Direção Policial da Polícia de Segurança Pública (PSP) foi proposto o desenvolvimento do trabalho individual final enquadrado na área científica da Prevenção Criminal e no subtema Inteligência Policial, com o título: “*Spotters* em Portugal: Passado, Presente e Futuro”.

A investigação procurará compreender a evolução histórica, o estado atual e os desafios futuros dos *spotters* da PSP. O problema de investigação foi formulado do seguinte modo: De que forma a atuação dos *spotters* em Portugal tem evoluído e que medidas podem ser adotadas para reforçar a sua eficácia na prevenção da violência associada ao desporto?

Considera-se que a procura de respostas a esta questão continua extremamente pertinente, pois a violência associada ao desporto continua a representar um desafio relevante para a segurança pública e com um eco mediático crescente no quadro nacional e internacional. Desta forma, no contexto europeu tem-se verificado uma produção extensa de estudos, projetos e modelos que visam auxiliar as diferentes polícias a melhor responder a um fenómeno em constante transformação e evolução.

O presente estudo verifica que a figura do *spotter* – polícia com formação específica na observação e mediação junto dos adeptos – tem ganho protagonismo nas estratégias preventivas adotadas no espaço europeu e que para se manter relevante, tem de continuar a readaptar-se aos desafios emergentes. Desta forma, o estudo releva a figura do *spotter* como peça central num ecossistema de riscos mutáveis (novas dinâmicas de mobilização de adeptos, plataformas digitais, mobilidade internacional, pirotecnia e extremismos), impondo ao Estado, aos organizadores e às forças de segurança a necessidade de contínua atualização estratégica e interoperabilidade multinível.

Assim, este trabalho justifica-se pela necessidade de refletir criticamente sobre a implementação e operacionalização da função dos *spotters* em Portugal, com o intuito de recomendar o aperfeiçoamento e modernização dos procedimentos atuais e propor o alinhamento com as boas práticas internacionais.

Para responder à questão central, apresenta-se um estudo teórico-reflexivo de natureza qualitativa, assente em revisão de literatura e análise documental – sobretudo obras e artigos científicos especializados – complementado pela experiência profissional do autor como recurso hermenêutico para a interpretação crítica da teoria e dos normativos. Deste modo, pretende-se analisar criticamente a evolução, o estado atual e as perspetivas futuras da figura do *spotter* no contexto do policiamento de eventos desportivos em Portugal.

O desenvolvimento deste trabalho está organizado de forma a clarificar essencialmente os seguintes pontos: (i) Analisar a evolução histórica da figura do spotter em Portugal e caracterizar o seu enquadramento conceptual e operacional atual; (ii) Identificar constrangimentos, oportunidades e boas práticas; (iii) Propor recomendações estratégicas para o futuro da valência.

2. ESTADO DE ARTE

A violência em contextos desportivos e os incidentes de segurança nos estádios não são fenómenos novos. Na Europa, episódios graves nos anos 80 – como Bradford e Heysel (1985) e Hillsborough (1989) – tornaram-se pontos de viragem. Esses desastres redefiniram a forma de gerir multidões e a segurança em eventos desportivos, levando as instituições europeias a adotar políticas, estratégias e táticas específicas para proteger os espetadores e diminuir a ocorrência de incidentes. (Soares, 2017).

Neste capítulo estabelece-se uma contextualização teórica onde se pretende definir um enquadramento conceptual da figura do *spotter* policial, analisar a sua evolução histórica em Portugal, assim como caracterizar a sua operacionalização no tecido nacional.

2.1 Quadros teóricos e evidência

A literatura de psicologia social das multidões, tem sido vasta e recheada de imensas teorias que procuraram compreender o fenómeno da ação coletiva, no entanto por uma questão de economia de espaço, não há oportunidade para dissecar a evolução teórica que conduziu à formulação das teorias contemporâneas. Assim, “a teoria clássica foi substituída pelo modelo líder da psicologia das multidões (...) o *Elaborated Social Identity Model of crowd behaviour* (ESIM) (Stott, 2009, p. 6) – em português – Modelo Elaborado da Identidade Social do Comportamento das Multidões (mantem-se a sigla original no decorrer do estudo – ESIM).

Este modelo sustenta que a identidade social dos participantes, a perceção de legitimidade e a proporcionalidade do uso da força são variáveis determinantes na desescalada de eventos (Stott & Reicher, 1998; Reicher *et al.*, 2004).

O ESIM sugere que o comportamento coletivo não acontece de forma isolada, ao invés, devido a razões de ordem pública, segurança pública, ou ambas, as multidões, por norma, interagem com a polícia. De acordo com Reicher, et al. (2007) este modelo ESIM

necessita que sejam respeitados quatro aspetos essenciais para que resulte que são: i) informação; ii) facilitação; iii) comunicação; e, por fim, iv) ação diferenciada da polícia. (Neves, 2021, p. 22).

Na prática policial, nomeadamente no norte da Europa, estes princípios foram traduzidos em policiamento baseado no diálogo e equipas formadas por *liaison officers*, que são polícias com a função de reforçar a perceção de legitimidade junto de multidões através do uso de competências de comunicação e negociação para resolver problemas, construir relações de confiança, recolher informações e evitar o uso indiscriminado da força contra um grupo como um todo. Estudos, demonstram que este modelo apresenta impactos positivos na redução e mediação de conflitos, na qualidade da avaliação de risco e na vertente “policing the police” (isto é, efeito de contrapeso interno contra a amplificação de risco e a escalada coerciva) (Stott et al, 2018, pp. 3-6, 19-21).

No contexto do futebol, estudos empíricos como os de Hope *et al.* (2023) mostram que os *spotters* têm como função recolher informação, desenvolver relações funcionais e eficazes com adeptos de risco, utilizando para isso elevados níveis de discricionariedade para construir confiança e legitimidade e moldar processos grupais no sentido dos mesmos se autorregularem (pp. 489-490 e 497). Em complemento, Stott *et al.* (2018) refere que a presença de equipas de diálogo melhora a comunicação, *problem-solving*, mediação e legitimação intergrupar, reduzindo a necessidade de dispositivos de intervenção ostensivos e a probabilidade de incidentes (p. 3).

Neste contexto teórico pode-se sintetizar o surgimento dos *spotters* da seguinte forma:

O spotting surgiu com o objetivo de combater o fenómeno da violência associada ao desporto, de aumentar os níveis de eficácia da atuação policial no controlo de Grupos Organizados de Adeptos (GOA) e de identificar adeptos de risco, de recolher e difundir informações policiais que auxiliem o processo de tomada de decisão, contribuindo assim para a redução de conflitos com os adeptos. (Soares, 2017).

Pode-se, desta forma, resumir que houve uma viragem teórica da psicologia das multidões para o ESIM, que coloca a identidade social, a legitimidade percebida e a proporcionalidade no centro dos mecanismos de desescalada. Partindo do princípio de que

o comportamento coletivo emerge em interação com a polícia, o modelo ESIM requer quatro pilares operacionais – informação, facilitação, comunicação e ação diferenciada – para produzir efeitos preventivos.

Na prática este modelo materializou-se no policiamento baseado no diálogo e na formalização de equipas de *liaison*, que reforçam legitimidade das ações policiais, melhoram a avaliação dinâmica do risco e funcionam como contrapeso à escalada coerciva.

Nos policiamentos a eventos desportivos, os *spotters* consolidam esta abordagem ao recolher informação, construir relações funcionais com adeptos de risco e usar discricionariedade para promover confiança, legitimidade e autorregulação. Assim, o *spotting* emerge para prevenir a violência associada ao desporto, apoiar o processo de tomada de decisão através da recolha e partilha de informação e reduzir conflitos através da mediação e diálogo estruturado.

2.2 Enquadramento internacional: A Convenção de Saint-Denis e os normativos internacionais.

A Convenção do Conselho da Europa sobre uma abordagem integrada em matéria de Segurança, Proteção e Serviços por Ocasão dos Jogos de Futebol e Outras Manifestações Desportivas (CETS N.º 218) – mais conhecida como a Convenção de Saint-Denis – explicita que a segurança em eventos desportivos deve assentar numa tríade *safety – security – service* (proteção, segurança e serviço) e em parcerias multi-institucional (governos, autoridades municipais, polícia, autoridades do futebol, adeptos e populações locais), com avaliação de risco contínua, intervenção proporcional e envolvimento pró-ativo com os adeptos.

Entre outras exigências, a convenção determina a designação dos *National Football Information Point* (NFIP) como ponto único de contacto e centro nacional de *expertise* sobre policiamentos desportivos e riscos associados às dinâmicas de adeptos (art.º 11, da Convenção de Saint-Denis). Nesta vertente, em Portugal foi designado na PSP, o Ponto Nacional de Informação sobre o Desporto (PNID) com origem no anterior Ponto Nacional de Informação sobre o Futebol, criado em 2003 na PSP após publicação da Decisão do Conselho da União Europeia 2002/348/JAI de 25 de abril de 2002, relativa à segurança por ocasião de jogos de futebol com dimensão internacional. Um documento precedente à Convenção de Saint-Denis que já referia a necessidade de criação de mecanismos nacionais para partilha de informação com congéneres europeias.

O Manual da UE relativo a jogos de futebol de 13 de junho de 2024, do Conselho da União Europeia (doravante mencionado com Manual da UE), é o *handbook* mais atualizado e referencial internacional de *best-practice* existente, e vem reforçar o papel dos NFIP: nas orientações sobre gestão e intercâmbio de informações; na importância na definição de protocolos com delegações policiais visitantes; na avaliação de risco dinâmico e categorização de adeptos, definindo “adepto de risco” como “pessoa, conhecida ou não, que, em determinadas circunstâncias, possa constituir um risco para a ordem pública ou assumir um comportamento antissocial, seja ele planeado ou espontâneo, por ocasião ou no contexto de um evento futebolístico” (apêndice 5, do Manual da UE de 2016). Para além destas orientações sugere que sejam os NFIP a assumir a responsabilidade de coordenar e organizar a formação dos *spotters* dos seus respetivos países.

Este manual, vem também estabelecer o papel dos *spotters* em contexto de deslocações internacionais. Refere que os *spotters* visitantes devem auxiliar as autoridades anfitriãs na interação com adeptos e na gestão de multidões; apoiar a tomada de decisão através da partilha de informação; e auxiliar na deteção e identificação de eventuais prevaricadores.

Estas referências dão cobertura normativa e metodológica ao trabalho quotidiano do *spotter*, articulando inteligência, cooperação internacional e serviço ao adepto (no sentido de garantir que os adeptos tenham uma experiência positiva e, com isso, reduzir eventuais riscos) – uma matriz coerente com os princípios de gestão de multidões e com os modelos *liaison-base policing* que foram explanados no capítulo anterior.

2.3 O caso português: do Euro 2004 às Unidades de Informações Desportivas

No plano histórico, a organização do Euro 2004 foi um “divisor de águas” na filosofia e no modelo de policiamento desportivo em Portugal, que até então estava assente primordialmente na ostensividade e reação policial. Passou a consolidar o *low profile*, a intervenção *just in time* e níveis de intervenção diferenciados, com forte ênfase em planeamento, comando, *intelligence* e integralidade de várias valências policiais (Pinto, 2017)

O legado traduziu-se na criação das Unidades de Informações Desportivas (UID) de Lisboa e Porto – com a designação Unidades Metropolitanas de Informações Desportivas (UMID) – integradas nos respetivos núcleos de informações policiais destes comandos, com

a missão de recolher, processar, analisar e difundir informações relacionadas com os eventos desportivos e os seus adeptos. Para além disso, cabem às UID, gerir a integração dos *spotters* como elementos de acompanhamento próximo dos GOA, com funções de monitorização, comunicação e mediação (NEP UOOS/DO/01/19 de 16 de outubro de 2013. Organização, Funcionamento e Mecanismos de Coordenação das UID).

Mais tarde no Comando Distrital de Braga, conforme refere Ferreira (2022), evidenciou-se a necessidade de apostar em *spotters* em exclusividade e com formação específica, para mitigar a dispersão funcional e reforçar a qualidade da informação e a capacidade de mediação com os adeptos dos vários clubes da sua área de responsabilidade.

O grau de implementação deste modelo a nível nacional está circunscrito à PSP e conforme refere o documento estruturante da criação e organização dos *spotters* na PSP – *NEP UOOS/DO/01/19 de 16 de outubro de 2013, Organização, Funcionamento e Mecanismos de Coordenação das UID* – cabe aos vários comandos da PSP, com equipas desportivas a participar em competições profissionais de futebol, constituir equipas de *spotters* em número adequado à sua realidade. No entanto apenas os comandos referidos (Lisboa, Porto e Braga) têm UID implementada e em pleno funcionamento, não obstante de haver *spotters* noutros comandos, em tempo parcial e sem o apoio de uma unidade de informações local.

Estudos apontam que o modelo de implementação dos *spotters* em Portugal, está em linha com as restantes congéneres europeias, no entanto há nuances que diferem entre os diferentes países. Segundo Costa (2015), os modelos de *spotting* diferem sobretudo no grau de visibilidade dos *spotters*; na permanência junto dos adeptos; no contacto direto; e no acompanhamento nas deslocações nos jogos “fora de casa” (Costa, 2015, conforme citado em Soares, 2017).

Desta forma, Saramago (2010), distingue três modelos diferentes de método de trabalho pelas equipas de *spotters* na Europa:

- Equipas interventivas - *spotters* identificados por colete, presença constante e diálogo contínuo com adeptos. Deste modo, facilita a mediação imediata e a recolha de informação;
- Equipas uniformizadas - *spotters* em uniforme policial que só interagem quando necessário. Há menos contacto e diálogo, o que reduz a capacidade de negociação e de obtenção de informação;

- Equipas distanciadas - spotters não visíveis e sem interação direta. Privilegia-se a recolha de informação por meios técnicos (imagem) e pesquisa encoberta.

Com base nesta caracterização, podemos considerar que o modelo português é o de utilização de equipas interventivas.

Em termos práticos as equipas de *spotters* em Portugal, conforme refere Vasques (2015), atuam numa lógica de proximidade e mediação com adeptos, visando prevenir e detetar comportamentos ilícitos ou violentos. A sua intervenção organiza-se em três momentos: antes do evento, procura, monitoriza e acompanha adeptos de risco, articula alterações do dispositivo policial com o comando da operação e servem de ponte entre os GOA e o comando; durante o jogo, monitoriza as claques e os adeptos de risco para identificar focos de problemas, e intervêm na resolução de conflitos, sempre com conhecimento e autorização superior; após o evento, mantém a atuação ajustada às necessidades, acompanhando os adeptos de risco na deslocações de regresso (p.61).

Em síntese, o surgimento dos *spotters* em Portugal é contemporâneo com o Euro 2004, que foi um marco paradigmático no modelo operativo da PSP no policiamento de eventos desportivos. Integrados nas UID dos núcleos de informações, é consensual a eficácia operacional e tática do modelo de equipas interventivas, que parece ser o que oferece melhores índices de eficácia na recolha de informação para apoio à tomada de decisão, está mais próxima dos adeptos o que permite avaliar de forma dinâmica o risco (percecionando as alterações das variáveis que influenciam o risco) e permite desescalar e resolver conflitos e pequenas desordens.

2.4 Hipóteses e enquadramento metodológico

O estado de arte dos *spotters* em Portugal explanado anteriormente, permite visualizar um quadro conceptual que visa responder à primeira parte da pergunta de partida: De que forma a atuação dos *spotters* em Portugal tem evoluído? Para responder à segunda parte – que medidas podem ser adotadas para reforçar a sua eficácia na prevenção da violência associada ao desporto? – Considera-se importante a formulação de hipóteses teóricas úteis para interpretar a evolução portuguesa e pensar em melhorias para o futuro desta valência policial. Desta forma, para preparar e enquadrar o próximo capítulo – perspectivas – formularam-se as seguintes hipóteses:

- H1. Integração – Quanto maior a integração dos *spotters* em dispositivos operacionais, maior a probabilidade de avaliações de risco oportunas, intervenções proporcionais e redução de incidentes;
- H2. Proximidade e legitimidade – A proximidade dialogante dos *spotters* com os adeptos, quando combinada com consistência e transparência tático-operacional, reforça perceções de legitimidade e auto-moderação de comportamentos dos adeptos;
- H3. Especialização e formação – Exclusividade de funções, formação contínua e padronização de competências aumentam a qualidade da inteligência e a efetividade mediadora do *spotter*;
- H4. Feedback institucional – Mecanismos formais de aprendizagem organizacional mitigam tensões internas e aumentam a eficácia das operações policiais em eventos desportivos.

Conforme referido anteriormente, o presente trabalho é um estudo teórico-reflexivo, de natureza qualitativa, assente em revisão de literatura e análise documental. Desta forma, importa referir como nota metodológica, que a formulação das hipóteses e a seleção da problemática analisada tem por base a experiência do autor no comando de equipas de *spotters* em contextos nacionais e internacionais. Esta experiência é entendida como recurso hermenêutico para interpretar a literatura e os normativos, não como evidência empírica autónoma.

Para mitigar vieses de experiência, recorreu-se à triangulação com fontes normativas e estudos revistos por pares; à explicitação dos critérios de inferência; e à distinção rigorosa entre reflexão profissional e resultados sustentados por referências (Tracy, 2010).

Para reduzir inferências não verificáveis, definiram-se os seguintes critérios de inferência: (i) hierarquização de fontes (normativos internacionais > normativos nacionais > estudos revistos por pares > fontes secundárias); (ii) decisão por convergência de evidências independentes; (iii) resolução de conflitos, privilegiando contemporaneidade, qualidade metodológica e alinhamento normativo; (iv) e por fim, o uso da experiência profissional apenas como recurso hermenêutico, triangulado com documentação externa (Tracy, 2010).

3. PERSPETIVAS

Neste capítulo procura-se estabelecer as relações entre os campos teóricos, procedimentais e práticos; procurar eventuais contradições e inconsistências entre a

aplicação do modelo de *spotting* português e a doutrina internacional; e por fim procurar pontos de alinhamento dos procedimentos dos *spotters* com boas-práticas emergentes no panorama doutrinário.

3.1 Relações entre teoria, norma e prática

Conforme se verificou no estado de arte, a consolidação do *spotting* em Portugal decorre de um encontro entre a doutrina científica, os normativos europeus e a aprendizagem organizacional pós-Euro 2004. Do ponto de vista teórico, o ESIM sustenta que a legitimidade percebida, a proporcionalidade na intervenção e a comunicação intergrupar são variáveis decisivas na desescalada de eventos; à medida que a polícia é percebida como previsível e justa, aumentam as probabilidades de autorregulação dos públicos e de redução de conflito (Stott & Reicher, 1998; Reicher *et al*, 2004).

Esta doutrina traduziu-se operacionalmente, no Norte da Europa, através de equipas de *spotters/liaison* que “melhoram a capacidade da polícia no diálogo e comunicação com adeptos de risco (...) e ajuda a evitar desordem e coerção policial” (Stott *et al*, 2018, p. 3). Em Portugal, traduziu-se no surgimento da figura do *spotter*, que pode caracterizar-se como o polícia “que observa, interage de forma harmoniosa, aconselha e medeia conflitos” (Saramago, 2010, p. 11) durante o policiamento de um evento desportivo.

Ainda no plano operacional, a coerência entre o “modelo de equipas interventivas” nacional – com equipas visíveis, colete identificativo, presença constante e diálogo – e a doutrina ESIM é elevada. Estudos mostram que a proximidade e a continuidade relacional dos *spotters* favorecem leituras situacionais do risco, mediação precoce e aconselhamento proporcional ao comando, com ganhos operacionais e simbólicos; contudo, também identificam constrangimentos de exclusividade funcional, assimetria territorial e heterogeneidade formativa que fragilizam a consistência do modelo (Soares, 2017; Ferreira, 2023).

No plano normativo, a Convenção de Saint-Denis institui a abordagem integrada de *proteção, segurança, e serviço* e exige estratégias nacionais assentes em avaliações dinâmicas de risco, intervenção proporcional e parceria multi-institucional, e impõe o PNID como nó nacional de *expertise* e de intercâmbio de informações. Cumulativamente, o Manual da UE atualiza e densifica esses princípios ao nível procedimental, desde a identificação funcional das delegações policiais visitantes até às listas de verificação para *briefings*, categorização de adeptos e relatórios pós-evento (cap. 1–3 e apêndices).

É neste contexto que a NEP UOOS/DO/01/19 (em diante referida apenas como NEP) se revela simultaneamente adequada e carecida de atualização:

Adequada, porque desde 2013 propõe uma arquitetura informacional e cooperativa coerente com o que hoje se designa como *best practice*: UID ligadas aos Núcleos de Informações e ao PNID, com tarefas de produção de avaliações de risco, acompanhamento de GOA, participação em *briefings/debriefings* e integração na operação com equipas de *spotters* formadas e padronizadas. O texto reconhece a necessidade de “produtos informacionais céleres, oportunos e de qualidade” para suporte à decisão (ponto 2.a.), bem como a articulação com organizadores, clubes e autoridades, o que capta o espírito da cooperação multi-institucional que viria a ser formalmente reforçada com a Convenção de Saint-Denis.

Carecida de atualização, porém, porque o enquadramento de referência presente na NEP remete para instrumentos europeus ultrapassados (e.g., Resolução 2010/C 165/01), não incorporando expressamente as versões mais recentes das resoluções europeias e principalmente os pilares da Convenção de Saint-Denis, hoje centrais. Em termos substantivos, a NEP privilegia o vetor “informações”, mas quase não codifica a dimensão de diálogo/legitimidade que a literatura ESIM e a prática *liaison* tornaram incontornáveis, nomeadamente a explicitação de *limit setting*, a formalização de linhas de mensagem ao público e a separação funcional (discricionariedade), quando operacionalmente viável, entre recolha probatória/investigatória e mediação em dia de jogo. Esta “zona cinzenta” funcional é precisamente aquela que a investigação recente alerta poder comprometer a eficácia: quando o *spotter* é percecionado sobretudo como “polícia de prova”, erode-se o capital relacional com os adeptos de que depende a desescalada; e rótulos rígidos de “adepto de risco” – não revistos em função do contexto – podem amplificar o risco que se pretendia mitigar (Hope, Radburn, & Stott, 2023).

3.2 Contradições e inconsistências

Conforme verificado no subcapítulo anterior, o quadro teórico-normativo que sustenta as quatro hipóteses propostas é robusto, mas a sua aplicação prática em Portugal (e na Europa) revela tensões que importam reconhecer.

Em termos sintéticos, a literatura aponta para as vantagens do policiamento baseado no diálogo e da atuação especializada dos *spotters*; todavia, persistem desalinhamentos entre a doutrina e a execução, bem como riscos de “efeito perverso” quando determinados

princípios (legitimidade, proporcionalidade, avaliação dinâmica do risco) não são incorporados de forma concreta na organização, na formação e nos procedimentos (Hope *et al.*, pp. 489-497).

A começar pela H1 (Integração), conforme se verificou anteriormente, a evidência sugere que a utilização de *spotters* em dispositivos operacionais melhora a leitura do risco e a proporcionalidade das decisões. Contudo há contrariedades operacionais que podem surgir, caso a integração de *spotters* no policiamento não for acompanhada por uma definição clara das suas funções e atribuição de missão por parte do comandante. Neste contexto, Stott *et al.* (2018), refere que se assim for, as equipas de *spotters* tendem a ser destacadas para situações *ad hoc* e como solução experimental, sem serem formalmente integradas nos planos operacionais de quem comanda. Este vazio de atribuição de função e missão, pode levar a uma resistência organizacional interna, a inconsistências estratégicas e desalinhamentos na avaliação de risco, que por sua vez podem provocar decisões mal informadas de autorização de recurso a meios coercivos em situações que os *spotters* poderiam resolver com diálogo (pp.17-20).

No plano nacional, a NEP das UID descreve efetivamente uma arquitetura de integração dos *spotters* com atribuições claras, mas não densifica, na letra, a aplicação dos princípios ESIM: não estabelece linhas de mensagem para adeptos; procedimentos de *limit setting* claros; papéis diferenciados para mediação *versus* recolha probatória; nem protocolos de comunicação com os adeptos e os seus oficiais de ligação aos adeptos (OLA) – elementos hoje típicos dos referenciais europeus.

Relativamente a H2 (Proximidade e legitimidade), a doutrina ESIM sustenta que a perceção de legitimidade e a proporcionalidade modulam a desescalada; intervenções percebidas como desproporcionais podem redefinir a identidade social dos adeptos, unificando subgrupos e abrindo caminho à resistência coletiva (Stott *et al.*, 2007; Reicher *et al.*, 2004). Brechbühl *et al.* (2016) sintetiza que a legitimidade policial é “crucial”; ações interpretadas como ofensivas “podem levar a uma mudança na identidade social dos adeptos”, e ampliar o seu potencial para o confronto (pp. 3-4).

Os *spotters* surgem precisamente para mitigar este mecanismo: “utilizam discricção para gerir perceções de legitimidade entre adeptos”, o que “potencia a autorregulação” e a desescalada (Hope *et al.*, 2023, pp. 489-490).

A contradição, aqui, emerge quando o mesmo ator é associado, simultaneamente, ao diálogo e à recolha probatória, corroendo o capital relacional. A literatura alerta que o *spotter*

vive uma tensão entre as suas missões: recolher informação/prova (para crimes, contraordenações e investigação) e manter relações de confiança com adeptos para prevenir conflitos. Se o *spotter* for visto sobretudo como “polícia de prova”, perde legitimidade junto dos grupos com quem precisa dialogar. (Hope *et al.*, 2023)

Assim a função do *spotter* exige equilíbrios difíceis para não diluir as suas missões de polícia de recolha de informação e a sua missão de estabelecer pontes e confiança com “adeptos de risco”. Desta forma, os *spotters* devem criar e usar capital relacional, comunicação clara de limites e leitura de contexto para aconselhar respostas graduadas e ajustar avaliações de risco em tempo real. (Hope *et al.*, 2023).

Mais uma vez no plano normativo nacional, a NEP não reproduz qualquer referência sobre este difícil equilíbrio, o que deixa ao livre-arbítrio de cada *spotter*, e/ou seus comandantes, interpretar os seus limites.

Em H3 (Especialização e formação), a hipótese assume que a exclusividade funcional, a formação contínua e a padronização de competências elevam a qualidade das informações recolhidas e a capacidade mediadora dos *spotters*. Esta orientação encontra respaldo normativo explícito na Convenção de Saint-Denis, que exige formação e equipamento adequados para cumprimento das suas funções de forma eficaz (Art. 5.º, n.º 6). Em coerência, a NEP das UID fixa, como finalidade, “uniformizar o modelo de formação a ministrar aos elementos afetos às UID”, sinalizando a necessidade de um standard nacional. No plano empírico, um estudo exploratório em Braga identifica precisamente “Formação e sensibilização” e “Spotters exclusivos” como prioridades de melhoria (Ferreira, 2023, pp. 89-90).

Contudo, a nível nacional subsistem inconsistências. Primeiro, heterogeneidade formativa, nem todos os *spotters* têm formação formal e ainda há *spotters* com módulos de formação diferentes ao ministrado pelo PNID – que apenas assumiu essa responsabilidade em 2022. Em segundo lugar, subsiste uma assimetria territorial, pois nem todos os comandos dispõem de UID consolidadas, nem de *spotters* em regime de exclusividade – o que fragiliza a continuidade relacional com adeptos e a capacidade de interpretação do risco.

É importante acrescentar que por motivos de precedência, a NEP, não contempla como referência a Convenção de Saint-Denis e os mais recentes *handbooks* internacionais sobre policiamentos de eventos desportivos, o que reflete uma inconsistência com a ambição de uniformizar o modelo de formação enunciada na própria norma.

Por fim, H4 (Feedback institucional) postula que mecanismos formais de aprendizagem mitigam tensões internas e aumentam a eficácia. A literatura mostra que os *spotters* “policiam também a polícia”, na medida em que funcionam como contrapeso organizacional ao viés de escalada, isto é, funcionam como travão a decisões desproporcionais ao adquirir informação e leitura dinâmica de risco adequada para o comando. Porém, esta função requer estruturas de aprendizagem reconhecidas e rotinadas, assim como *debriefings* transparentes e construtivos (Stott *et al.*, 2018).

Em Portugal, a NEP das UID prevê *debriefings*, mas não fixa indicadores que traduzam o valor preventivo do trabalho efetuado, esta vertente do trabalho de *spotting* é essencial para a aprendizagem contínua e contribui também para a aceitação da relevância da função no plano organizacional (relevante também para a H1). Estes indicadores podem incluir ferramentas de avaliação, como por exemplo: avaliação de *near-misses*, contabilização de situações de desescalada, e identificação de discrepância entre risco avaliado e risco observado. A ausência de *debriefings* estruturados dificulta a gestão por evidência e a difusão de *lessons learned* ao PNID e à comunidade *spotter*, em contraste com a orientação *evidence-based* e a ênfase em avaliação dinâmica de risco expressas no Manual da UE (cap. 1 e apêndice 4).

Existe, ainda, uma inconsistência transversal que atravessa H1–H4: a definição e uso das categorias de “adepto de risco”. Como já verificamos o Manual da UE de 2016 define o “adepto de risco” de modo amplo. Para além disso, este manual formulou uma *checklist* para auxiliar no processo de avaliação de risco, que inclui entre os elementos de risco, a “perceção de que as táticas de policiamento são inapropriadas ou desproporcionadas” (apêndice 5).

Desta forma, esta formulação admite que o policiamento pode criar risco quando desencadeia perceções de ilegitimidade – precisamente o que a ESIM teorizou e a prática *liaison* procura mitigar. Porém, procedimentos operacionais que cristalizam rótulos, podem ser prejudiciais para o processo de avaliação de risco, ampliando a probabilidade de decisões de alto impacto baseadas em classificações descontextualizadas (Stott, *et al.*, 2018; Hope *et al.*, 2023).

Em suma, as contradições e inconsistências expostas não infirmam a validade do modelo, mas expõem pontos fracos de implementação: integração por vezes formalista (H1); sinais mistos que corroem legitimidade (H2); insuficiente especialização e uniformização formativa (H3); e frágil governação por evidência (H4). Do lado normativo, a desatualização

textual da NEP face à Convenção de Saint-Denis e os recentes *handbooks* internacionais, acentuam a distância entre doutrina e prática.

Desta forma, para que as hipóteses do estudo se verifiquem plenamente, a polícia terá de alinhar a “letra” com o espírito doutrinário que já aplica no terreno; caso contrário, os benefícios documentados – avaliações de risco oportunas, intervenções proporcionais, auto-moderação de comportamentos e aprendizagem organizacional – continuarão dependentes de ilhas de boas práticas e da “discrição virtuosa” de pessoas e equipas, em vez de se tornarem um padrão replicável.

3.3. Boas-práticas emergentes: consolidar o futuro do spotting em Portugal

A leitura cruzada da doutrina dos normativos internacionais e da evidência empírica recente permite delinear um conjunto de boas-práticas que, sem romper com a arquitetura existente, devem servir para densificar e atualizar o *spotting* em Portugal. Desta forma, este subcapítulo pretende propor um conjunto de boas-práticas e recomendações que poderiam ser incluídas numa revisão, que se considera premente, à NEP da UID.

Assim, o primeiro eixo a reforçar é o papel das UID e dos *spotters* em linha com a abordagem *safety-security-service* e com a cooperação integrada de todos os *stakeholders*. A Convenção de Saint-Denis impõe que as “funções e ações de cada agência envolvida no planeamento e nas atividades operacionais, do futebol ou de outros desportos, devem ser coordenadas, complementares, proporcionais e projetadas e implementadas como parte de uma estratégia abrangente de segurança, proteção e serviço” (art. 3.º). Desta forma, considera-se que as UID e os seus *spotters* estão posicionados num patamar suficientemente relevante para ser considerada a densificação das suas funções, no sentido de se destacarem como elo de coordenação entre as várias agências e *stakeholders* de um evento desportivo.

Em segundo, do ponto de vista tático-operacional, o presente trabalho já evidenciou os ganhos da integração dos *spotters* na melhoria da capacidade de avaliação dinâmica do risco, no apoio à tomada de decisão e na prevenção de cenários indesejáveis. Para o *spotting*, isto deverá traduzir-se no aumento da autonomia operacional proporcionada aos *spotters* – sempre com o devido enquadramento de comando – para usar discrição contextual e capital relacional na gestão de dinâmicas de grupo: “permitir que os *spotters* operem com autonomia e usem a discrição apropriada, aumenta a capacidade operacional para gerir proporcionalmente a dinâmica do grupo no contexto do futebol” (Hope *et al.*, 2023, p. 497).

Esta autonomia deve ser acompanhada de regras e orientações claras dos objetivos tático-operacionais a alcançar de modo incorporar técnicas de avaliação dinâmica de risco, a maximizar a proporcionalidade das decisões e a rastreabilidade das opções. Traduzido para a NEP, isto sugere: (i) canal dedicado para o *risk advice* dos *spotters* ao comandante; (ii) relatórios operacionais, com registo de decisões; e (iii) *debriefing* estruturado que compare risco avaliado com o risco observado e documente *near misses* e situações de desescalada.

Um terceiro bloco de boas-práticas diz respeito à profissionalização e padronização formativa. Já foi sintetizado anteriormente que tanto no plano normativo nacional e internacional existem referências de destaque à necessidade de formação das equipas de *spotter*. Neste contexto o PNID tem feito um trabalho meritório desde 2022 na organização de cursos que visam uniformizar os conhecimentos e a doutrina nacional. Apesar de ciente das contingências de meios, é importante encurtar urgentemente a assimetria formativa entre os *spotters* mais recentes e os mais antigos que tiveram módulos de formação muito diferenciados e descentralizados, o que resulta numa perceção empírica de que há diferença de atuação entre *spotters* que desempenham funções em diferentes comandos de polícia. Desta forma, considera-se relevante a organização de formações de “reciclagem” e uma revisão da NEP no sentido de incluir os conteúdos didáticos, doutrinários e normativos mais recentes de forma a nivelar o conhecimento.

Em quarto lugar, recomenda-se institucionalizar linhas de mensagem aos adeptos e procedimentos de *limit setting* como parte integrante da doutrina de *spotting*. A Convenção de Saint-Denis demanda “comunicação pró-ativa e regular com os representantes dos adeptos e comunidades locais”, para gerar cooperação e coesão na solução de problemas (art. 8.º), enquanto o Manual da UE dedica capítulos à cooperação polícia-adeptos e à estratégia de comunicação antes, durante e após o jogo (cap. 6).

No terreno, esta prática deveria materializa-se em mensagens-chave contruídas em rede (Polícia, *spotters*, organizador, promotor, OLA, PNID), difundidas por canais convergentes (media, digital, redes sociais, face-a-face), que combinam informação logística, normas claras e consequências proporcionais para incumprimentos. De forma prática, a organização da segurança de um evento desportivo tem de conseguir corresponder às seguintes expectativas: (i) O que os adeptos precisam de saber? (rotas, entradas, horários, objetos proibidos, política de álcool, sectorização, bilhética, procedimentos de revista); (ii) O que é esperado dos adeptos? (normas claras e específicas, p.ex.: “cantar e exibir bandeiras

é bem-vindo; pirotecnia, arremesso de objetos e insultos de ódio são motivo de exclusão”); (iii) O que acontecerá se...? (planos de contingência comunicados de forma simples: atrasos, alteração de portas, evacuação parcial; e consequências proporcionais para incumprimentos).

O objetivo é integrar e contextualizar as técnicas de comunicação face-a-face, já utilizadas na relação *spotter*-adepto, no sentido de reduzir ambiguidade e reforçar legitimidade das operações, condição associada à redução da probabilidade de ocorrência de cenários indesejados. Neste caso, mais do que a NEP, as diretivas estratégicas da polícia assim como a estratégia dos restantes *stakeholders* deveriam alinhar no sentido de preencher esta expectativa.

Como último e quinto eixo, considera-se que a consolidação do *spotting* beneficiará da adoção criteriosa de tecnologias que aumentem a consciência situacional e alimentem a avaliação dinâmica do risco, desde que enquadradas por princípios de proporcionalidade e necessidade. O Manual UE reforça a centralidade de circuitos informacionais de qualidade e de uma gestão dinâmica do risco. Desta forma, oferece a moldura procedimental para incorporar *feeds* tecnológicos em tempo real, nomeadamente: veículos aéreos não tripulados (VANT) ou drones, para vigilância de rotas, gestão de fluxos e verificação de pontos críticos; e de câmaras corporais (*bodycams*) como ferramenta de transparência, prova e *accountability*, especialmente em pontos de fricção onde o *limit setting* é comunicado e fiscalizado. Para evitar “efeitos perversos” (erosão da legitimidade percebida), a ativação de *bodycams* deve ser acompanhada de linhas de mensagem claras (o quê, porquê, quando) e de procedimentos operacionais internos rigorosos.

É importante dar nota que no que se refere aos drones, a utilização dos mesmo tem sido uma realidade, que trouxe ganhos claros na capacidade de avaliação dinâmica de risco e na tomada de decisão de comando.

Para além destas ferramentas de auxílio à consciência situacional, é necessário dotar as UID de ferramentas e técnicas de pesquisa em fontes abertas (open-source intelligence – OSINT), pois na vertente informacional das UID verifica-se que claque e adeptos considerados de risco utilizam de forma crescente ferramentas digitais e redes sociais para se exporem e comunicarem entre si (Conceição, 2014). Desta forma, as UID, na sua função de assegurar a recolha e partilha de informação sobre os fenómenos desportivo, precisam de ferramentas que lhes permitam acompanhar e processar avalanches de dados, com interesse para os seus produtos informacionais.

Em síntese, recomenda-se a aplicação de novas ferramentas tecnológicas, acompanhadas de formação específica para *spotters* e pessoal da UID no sentido de garantir competências técnicas e ética no uso desses meios. No sentido, de melhorar a capacidades dos *spotters* na sua função de avaliação dinâmica do risco, na monitorização de adeptos e na recolha e difusão de informação.

Para concluir, é importante reter que em conjunto, estes vetores – avaliação dinâmica do risco, autonomia com prestação de contas, formação padronizada e exclusividade funcional onde necessário, linhas de mensagem e *limit setting* transparentes, interoperabilidade tecnológica – configuram uma agenda de futuro que é simultaneamente ambiciosa e exequível. O *spotting* em Portugal já dispõe da coluna vertebral e boas-práticas emergentes mostram como densificar normas procedimentais para traduzir plenamente, no terreno, o espírito europeu de proporcionalidade, diálogo e serviço.

4. CONCLUSÃO

O estudo partiu de uma questão orientadora simples, mas abrangente: como evoluiu a atuação dos *spotters* em Portugal e que medidas podem reforçar a sua eficácia na prevenção da violência associada ao desporto? Para responder, adotou-se uma abordagem teórico-reflexiva assente em revisão de literatura e análise documental, complementada por reflexão profissional posicionada como recurso hermenêutico e não como evidência autónoma.

O estado de arte mostrou a viragem da psicologia das multidões para o ESIM, sublinhando a centralidade da legitimidade percebida, da proporcionalidade e da comunicação na desescalada; a tradução operacional europeia fez-se por equipas de diálogo/*liaison* e, no contexto do futebol, pela institucionalização dos *spotters* como sensores de terreno, mediadores e conselheiros táticos. No caso português, o Euro 2004 foi estruturante e a criação das UID na arquitetura das informações policiais, aproximou o *spotting* nacional ao modelo interventivo (visível, próximo, dialogante).

No capítulo das Perspetivas, cruza-se a teoria, a norma e a prática para analisar relações, contradições e inconsistências e por fim perspetivar um futuro.

No plano das implicações teóricas e práticas do estudo, a análise da relação entre teoria, as normas e a prática, verificou que o *spotting* em Portugal resulta da convergência entre ESIM, os normativos europeus e a aprendizagem pós-Euro 2004. Na perspetiva teórica que avança que legitimidade, proporcionalidade e comunicação reduzem conflitos. A teoria traduziu-se operacionalmente, em equipas interventivas de *liaison*, que reforçam o diálogo, a leitura dinâmica do risco e a mediação. No plano nacional, verifica-se que os *spotters* na

prática incorporam os princípios teóricos mais atuais, no entanto no plano normativo – apesar da NEP oferecer uma arquitetura informacional adequada – carece de atualização teórica e contextualização com Convenção de Saint-Denis e dos mais recentes *handbooks* internacionais.

A análise das contradições e inconsistências permitiu interpretar o modelo nacional de *spotting* à luz das quatro hipóteses do estudo (H1–H4). Em H1 (integração), identificaram-se ganhos evidentes quando *spotters* são integrados desde o planeamento e dispõem de autonomia para aconselhamento dinâmico de risco ao comando; porém, persistem assimetrias territoriais e momentos de integração formalista. Em H2 (proximidade e legitimidade), a evidência sustenta que o diálogo estruturado e o *limit setting* claro favorecem a autorregulação e reduz a necessidade de meios coercivos; a zona cinzenta surge quando o mesmo ator acumula, sem clarificação, prova/investigação e mediação, corroendo o capital relacional adquirido. Em H3 (especialização e formação), verifica-se que a Convenção de Saint-Denis, os Manuais da UE e a própria NEP convergem na necessidade de padronização formativa e, em contextos de maior risco/volume, de exclusividade funcional; a prática revela lacunas de continuidade e heterogeneidade. Em H4 (feedback institucional), a previsibilidade de briefings/*debriefings* não tem sido acompanhada, em todos os contextos, por indicadores de prevenção e auditorias de legitimidade que consolidem ciclos de aprendizagem e *evidence-based policing*.

De toda a análise, resultou um conjunto de boas-práticas emergentes para consolidar o futuro do *spotting* em Portugal sem romper a coluna vertebral existente: (i) Reforçar o papel estratégico das UID e dos *spotters* na lógica *safety-security-service*, como elo de coordenação intrainstitucional, garantindo ações coordenadas, complementares e proporcionais; (ii) Em termos tático-operacionais, sustentar a autonomia operacional dos *spotters* na gestão de dinâmicas de grupo, apoiada por três instrumentos simples: canal dedicado de *risk advice* para o comandante, registo sumário de decisões e *debriefing* estruturado que compare risco avaliado/observado, documento *near misses* e situações de eficaz desescalada; (iii) Recomenda-se a profissionalização e padronização formativa, no sentido de encurtar assimetrias entre equipas, consolidar o esforço do PNID na formação e instituir reciclagens regulares, com conteúdos didáticos e normativos atualizados; (iv) propõe-se institucionalizar linhas de comunicação e procedimentos de *limit setting* construídos colaborativamente e difundidos por canais convergentes, correspondendo de forma clara ao que os adeptos precisam de saber, o que é esperado, e as consequências dos

seus atos; (v) Por fim, defende-se a integração tecnológica responsável para aumentar a consciência situacional e a avaliação dinâmica do risco, através de drones para fluxos e pontos críticos, bodycams para transparência e accountability e integração de ferramentas OSINT para acompanhar mobilizações digitais.

Em síntese, avaliação dinâmica do risco, autonomia com prestação de contas, formação padronizada, comunicação estruturada e interoperabilidade tecnológica compõem uma agenda realista para traduzir no terreno, de modo consistente, o *ethos* europeu de proporcionalidade, diálogo e serviço.

Por fim, considera-se que Portugal dispõe das peças estruturantes e experiência acumulada para consolidar um *spotting* mais especializado, dialogante e mensurável. O Manual da UE oferece o referencial vigente para densificar procedimentos, enquanto a Convenção de Saint-Denis fixa o horizonte *safety-security-service*. O passo decisivo é converter boas-práticas em padrão nacional: imprimir métodos de diálogo e desescalada na doutrina, padronizar formação, estabilizar o ciclo de avaliação dinâmica com métricas de legitimidade e integrar tecnologia com regras claras. Assim, alinhados a letra e o espírito, os *spotters* poderão cumprir, com maior eficácia e legitimidade, a sua missão de prevenir a violência no desporto e garantir que os adeptos disfrutem de um espetáculo desportivo e não de um espetáculo securitário.

BIBLIOGRAFIA

Beedholm Laursen, R. (2017). Danish police practice and national football fan crowd behaviour. Dialogue or coercive force? *Soccer & Society*, 20(2), 325–340. <https://doi.org/10.1080/14660970.2017.1302933>

Brechbühl, A., Schumacher Dimech, A., Schmid, O. N., & Seiler, R. (2016). Escalation vs. non-escalation of fan violence in football? Narratives from ultra fans, police officers and security employees. *Sport in Society*, 20(7), 861–879. <https://doi.org/10.1080/17430437.2016.1221932>

CETS 218 – Council of Europe. (2016). *Council of Europe Convention on an integrated safety, security and service approach at football matches and other sports events (Saint-Denis)*.

Conceição, R. (2014). *Claques de futebol em Portugal: Os discursos nas redes sociais* [Dissertação de Mestrado, ISCPsi]. Repositórios Científicos de Acesso Aberto de Portugal. <http://hdl.handle.net/10400.26/15388>

Conselho da União Europeia. (2016). *Resolução do Conselho relativa a um manual atualizado com recomendações para a cooperação policial internacional e medidas de prevenção e controlo da violência e dos distúrbios associados aos jogos de futebol com dimensão internacional em que pelo menos um Estado-Membro se encontre envolvido (“Manual de Futebol da UE”)*. Jornal Oficial da União Europeia.

Conselho da União Europeia. (2024). *Resolução do Conselho relativa a um manual atualizado com recomendações para a cooperação policial internacional e a gestão de segurança em jogos de futebol com dimensão internacional em que pelo menos um Estado-Membro se encontre envolvido (“Manual da UE relativo a jogos de futebol”)*. Jornal Oficial da União Europeia.

Decisão do Conselho 2002/348/JAI, de 25 de abril de 2002. *Jornal Oficial da União Europeia*, L 121.

Gorringe, H., Stott, C., & Rosie, M. (2012). Dialogue police, decision making, and the management of public order during protest crowd events. *Journal of Investigative Psychology and Offender Profiling*, 9(2), 111–125. <https://doi.org/10.1002/jip.1359>

Hester, R. (2024). ‘They stand there looking really bored and pissed off’: Analysing efficient police resourcing at football matches in England and Wales. *Policing and Society*, 34(9), 949–960. <https://doi.org/10.1080/10439463.2024.2356850>

Hoggett, J., & Stott, C. (2010). Crowd psychology, public order police training and the policing of football crowds. *Policing: An International Journal of Police Strategies & Management*, 33(2), 218–235.

Neves, L. A. G. (2021). *O policiamento de eventos desportivos realizados em pavilhão* [Dissertação de Mestrado, ISCPSI]. Repositórios Científicos de Acesso Aberto de Portugal. <http://hdl.handle.net/10400.26/37058>

Pinto, F. A. (2017). *A herança do Euro 2004: Planeamento e comando do policiamento a um grande evento desportivo nacional de risco elevado* (Relatório Final do Curso de Comando e Estratégia Policial, ISCPSI). Repositórios Científicos de Acesso Aberto de Portugal. <http://hdl.handle.net/10400.26/35145>

Polícia de Segurança Pública – Direção Nacional. (2013, 16 de outubro). *NEP UOOS/01/19: Organização, funcionamento e mecanismos de coordenação das Unidades de Informações Desportivas*.

Reicher, S., Stott, C., Cronin, P., & Adang, O. (2004). An integrated approach to crowd psychology and public order policing. *Policing: An International Journal*, 27(4), 558–572.

Saramago, J. (2010). *Informações desportivas, spotting e intervenções em ambientes desportivos. Handbook of spotting*. Lisboa: Centro de Recursos Didáticos da PSP.

Santos, J. M. P. (2018). *Novos desafios à segurança: Aplicação do spotting na polícia em Portugal* [Dissertação de Mestrado, ISCPSI]. Repositórios Científicos de Acesso Aberto de Portugal. <http://hdl.handle.net/10400.26/24830>

Soares, D. M. D. (2017). *Spotting em Lisboa: Um estudo exploratório* [Dissertação de Mestrado, ISCPSI]. Repositórios Científicos de Acesso Aberto de Portugal. <http://hdl.handle.net/10400.26/19939>

Stott, C. (2009). *Crowd Psychology & Public Order Policing: An Overview of Scientific Theory and Evidence*. Report submitted to the HMCIC Policing of Public Protest Review Team.

https://www.workingwithcrowds.com/wpcontent/uploads/2018/05/Dr_Clifford_Scott_Crowd_Psychology_and_Public_Order_Policing.pdf

Stott, C., Adang, O., Livingstone, A., & Schreiber, M. (2007). Variability in the collective behaviour of England fans at Euro 2004: “Hooliganism”, public order policing and social change. *European Journal of Social Psychology*, 37(1), 75–100. <https://doi.org/10.1002/ejsp.338>

Stott, C., West, O., & Radburn, M. (2018). Policing football “risk”? A participant action research case study of a liaison-based approach to “public order”. *Policing and Society*, 28(1), 1–16. <https://doi.org/10.1080/10439463.2015.1126267>

Tracy, S. J. (2010). Qualitative quality: Eight “big-tent” criteria for excellent qualitative research. *Qualitative Inquiry*, 16(10), 837–851. <https://doi.org/10.1177/1077800410383121>

Vasques, L. (2015). *A PSP e a gestão de adeptos: Fatores-chave para o sucesso no caso paradigmático do futebol* (Dissertação de Mestrado, ISCPSI). Repositórios Científicos de Acesso Aberto de Portugal. <http://hdl.handle.net/10400.26/15413>